



Itaú Unibanco S.A.

CARTA DE FIANÇA N.º D- 104678-8

FAVORECIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E
TECNOLOGIA - SMIT

CNPJ: 46.392.163/0001-68

GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS

AFIANÇADO: LTDA.

CNPJ: 02.593.165/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 04300 - 8 AND -

ITAIM BIBI 04538-132 - SAO PAULO - SP

**DATA DE
VENCIMENTO:** 29/12/2023 c

VALOR LIMITE: R\$ 84.674,85 (OITENTA E QUATRO MIL,
SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E
OITENTA E CINCO CENTAVOS), FIXO E
IRREAJUSTÁVEL.

1. Pela presente, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no C.N.P.J./M.E. sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, para garantir o cumprimento das obrigações consubstanciadas nos termos do Contrato nº 57/SMIT/2021 firmado em m 29/12/2021, cujo objeto contratual é a contratação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência e seu Termo de aditamento firmado em 24/11/2022, 1º TERMO DE APOSTILAMENTO firmado em 28/12/2022 e Ofício nº 11/SMIT-CAF-SGC/2023 emitido em 01/02/2023, pertencente ao Processo Administrativo Eletrônico de nº 6023.2021/0001752-6 entre o Favorecido e a Afiançada, cuja cópia encontra-se em poder do Fiador.

2. Esta **FIANÇA** é válida desde a presente data até 29/12/2023 ("Data de Vencimento").

3. Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

4. O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada pelo **FAVORECIDO** ou por qualquer dos **FAVORECIDOS** através de CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA - Nº 100 - BAIRRO JABAQUARA - SÃO PAULO - SP - CEP 04344-902 - Departamento de Processamento de Fianças Ativas. O **FAVORECIDO** também poderá requisitar o pagamento através de e-mail enviado para o endereço honrasebaixasdefianca@itau-unibanco.com.br, nessa hipótese o arquivo da solicitação de pagamento deverá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital no padrão de chaves ICP-Brasil ou através do envio de cópia digitalizada da requisição assinada pelo **FAVORECIDO**. Toda solicitação de pagamento deverá ser enviada ao **FIADOR** acompanhada da documentação necessária para a comprovação de poderes dos signatários e todas as assinaturas em documentos físicos deverão estar reconhecidas em cartório. O **FIADOR** não deixará de adimplir sua obrigação no prazo estabelecido, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.

5. Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de exoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

6. Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

7. Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da Data de Vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento, exceto se a Carta de Fiança tiver sido emitida com aposição de assinatura digital, nesta hipótese, a

desoneração ocorrerá ao término do prazo acima previsto ou mediante a entrega de termo de exoneração expresso emitido pelo **FAVORECIDO** e entregue ao **FIADOR**.

8. O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

9. O **FIADOR** declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

10. O foro Central da Comarca de São Paulo - SP, será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

11. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital nos termos da legislação vigente e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger os eventos dessa operação.

12. TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O **FIADOR** DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE FIANÇAS ATIVAS NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA - Nº 100 - BAIRRO JABAQUARA - SÃO PAULO - SP - CEP 04344-902.

13. A **ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO(S) FAVORECIDO(S)** IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA **ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**.

A presente Carta de Fiança nº D- 104678-8 foi emitida em uma única via original, com uma cópia.

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Itaú Unibanco S/A

Maria Inácia Cupertino
CPF: 076.173.068-06



Patricia Martins Marques
CPF: 113.970.498-20

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal
04344 902 São Paulo SP
www.italu.com.br

